

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 80ª Zona Eleitoral e a Câmara de Vereadores de Tucano - BA, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 80ª Zona Eleitoral, com sede no Fórum Eleitoral, situado na Avenida Francisco Araújo de Souza, nº 397, centro, Tucano, Bahia, CEP 48.790-000, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **Exmo. Sr. DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1033378981- SSP/MA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 877.039.043-68, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSÉ WILKER MACEDO DA COSTA** portador da Carteira de Identidade nº 09.694.748-90 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.595645-81, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 02/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 80ª Zona Eleitoral.

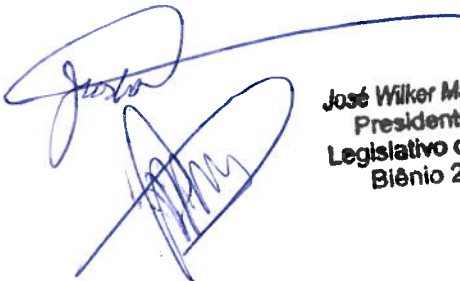
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Caberá à CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO:

a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;



José Wilker Macedo da Costa
Presidente do Poder
Legislativo de Tucano/BA
Biênio 2025-2026

b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

2. Caberá ao JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL:

a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;

b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;

c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos(as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pela **CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO**, disponibilizará 1(um ou uma) servidor(a) para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro – Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no dia **01/07/2025** às 08 horas, munidos de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia **31/12/2025**.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pela **CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os servidores (as) e/ou prestadores (as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 80ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço ou servidor municipal disponibilizados pela **CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

José Wilker Macedo da Costa
Presidente do Poder
Legislativo de Tucano/BA
Biênio 2025-2026



O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de **01/07/2025 a 31/12/2025**.

Parágrafo primeiro – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e a **CÂMARA DE VEREADORES DE TUCANO** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

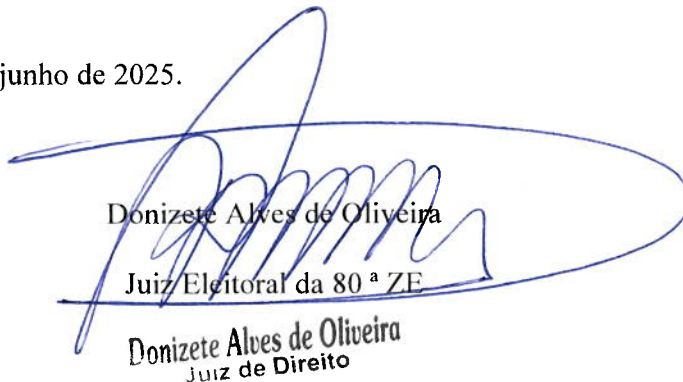
Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

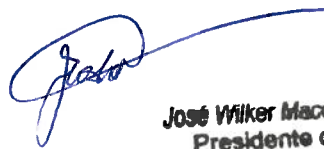
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Tucano, Bahia, 06 de junho de 2025.


Donizete Alves de Oliveira
Juiz Eleitoral da 80ª ZE
Donizete Alves de Oliveira
Juiz de Direito


José Wilker Macedo da Costa
Presidente do Poder
Legislativo de Tucano/BA
Biênio 2025-2026



José Wilker Macedo da Costa

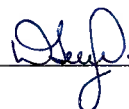
José Wilker Macedo da Costa
Presidente do Poder
Legislativo de Tucano/BA
Biênio 2025-2026

Presidente da Câmara de Vereadores de Tucano

TESTEMUNHAS:

NOME: Débora Andrade Santos

RG: 0493808930

Assinatura: 

NOME: Silmei Linsente Rocha

RG: 36.593.317 - X

Assinatura: 